



**PORTO NACIONAL – TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DA VEREADORA ROZÂNGELA MECENAS**

PROJETO DE LEI Nº 11/2023

**Declara de Utilidade Pública
Municipal o Aconchego Lar do
Idoso, e dá outras
providências.**

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Aconchego Lar do Idoso, instituição civil de direito privado, de carátersocial, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

Art. 2º. A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – deixar de cumprir as exigências do art. 2º.

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos.

III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Porto Nacional.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROZÂNGELA MECENAS
Vereadora

Vereadora
Rozângela R. Mecenas



**PORTO NACIONAL – TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DA VEREADORA ROZÂNGELA MECENAS**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por objeto declarar de Utilidade Pública Municipal o Aconchego Lar do Idoso, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

O Aconchego Lar do Idoso possui hoje entorno de 16 idosos, que permanece na instituição.

Porém, devido a enorme dificuldade de se manter as atividades do Aconchego Lar do Idoso em funcionamento peço aos nobres Vereadores, a tramitação deste projeto de lei nesta Casa.

Nosso pedido tem como justificativa o apoio a esta Instituição que se propõe a colher idosos os quais não tem pra onde irem.

Por isso, o Aconchego Lar do Idoso, apesar de ser uma instituição fundada em fevereiro de 2021, merece toda atenção por parte do Poder Público local, a começar pela declaração de utilidade pública municipal.

Assim sendo, contamos com o apoio dos nobres Colegas para a aprovação da presente propositura de Lei.

Câmara Municipal de Porto Nacional, 23 de maio de 2023.


Rozângela Rocha Mecenas
Vereadora
Republicanos

Vereadora
Rozângela R. Mecenas



DEMONSTRATIVO MENSAL DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
BRK AMBIENTAL - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS
312 Sul, Av. LO 05 - CEP 77.021-200 - Palmas - TO
CNPJ 25.099.509/0001-83 | I.E. 29.031.448-8
WhatsApp 11 99988-0001 | minhabrk.com.br

DADOS DO CONSUMIDOR		CDC		DATA DE VENCIMENTO	
EDINA LOPES DA SILVA		1019-7		20/05/2023	
ENDEREÇO					
PRESIDENTE C BRANCO-AEROP N. 0 - 1243 QD-E LT22					
AEROPORTO, PORTO NACIONAL - CEP 77500-000					
IDENTIFICAÇÃO: 03.0000.101.000.3630.00					
47152208					
MAI/2023					
NACIONAL					
3.934,31					

PREZADO(A) CONSUMIDOR(A)

Mês do Trabalhador é mês de vacinação também.
Garanta que o ambiente de trabalho seja seguro para todos.
ESCR. ATENDIMENTO: AV IBANES AIRES N 1171 ST AEROPORTO

DADOS DA MEDAÇÃO					
HIDRÔMETRO	LAGRE	TIPO DE FATURAMENTO	CATEGORIAS / ECONOMIAS	DATA EMISSÃO	CONSUMO
A19B204344		AGUA/ESGOTO	RES 1	09/05/2023	MEDIDO 106
LEITURA ANTERIOR	2406	DATA 10/04/2023	DIAS DE CONSUMO	29	RESIDUAL 0
LEITURA ATUAL	2611	DATA 09/05/2023			FATURADO 106
COD. LEITURA:			PREV. PRÓX. LEITURA	09/06/2023	

HISTÓRICO DE CONSUMO (M ³)		DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS / LANCAMENTOS		
ABR/23	91	FORNEC AGUA-RES	2.135,87	COLETA ESGOTO-RES 1.708,95
MAR/23	113	AVISO DÉBITO	1,85	JURO ATRASO-R.02/2023 54,34
FEV/23	101	ATUALIZ MONETARIA-R.02/2023	33,30	
JAN/23	117			
DEZ/22	86			
NOV/22	67			
OUT/22	63			
SET/22	68			
AGO/22	70			
JUL/22	61			
JUN/22	47			
MAI/22	64			
Média últ. 6 meses: 95		VAL APROX DOS TRIBUTOS R\$380,84 (9,25%) CONFORME LEI 12.741/12		
Média últ. 12 meses: 77		VALOR TOTAL R\$ 3.834,31		

ATENÇÃO! FAZER INFORMAÇÕES

NOTIFICAÇÃO DE CORTE POR DÉBITO

CARACTERÍSTICAS DA ÁGUA DESTINADA AO ATENDIMENTO AO ABASTECIMENTO DA PCN NO CIRCUITO ATENDIDO PELA UNIDADE		ANÁLISES EXIGIDAS	ANÁLISES REALIZADAS	AMOSTRAS QUE ATENDERAM
PARÂMETROS DE QUALIDADE AVALIADOS				
TURBIDEZ (uT)		61	61	61
CLORO RESIDUAL LIVRE (mg/L)		61	61	61
COLIFORMES TOTAIS (NMP/100 mL)		61	61	61
COR APARENTE (uH)		61	63	61
ESCHERICHIA COLI (NMP/100 mL)		61	61	61
FLUORETO (Mg/L)		-	-	-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.961.651/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/02/2021
NOME EMPRESARIAL ACONCHEGO LAR DO IDOSO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACONCHEGO LAR DE IDOSOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.30-1-02 - Albergues assistenciais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CASTELO BRANCO QD. E LT.22	NÚMERO 1243	COMPLEMENTO CASA	
CEP 77.500-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR AEROPORTO	MUNICÍPIO PORTO NACIONAL	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRAZLOPESPUBLICIDADES@GMAIL.COM		TELEFONE (63) 8445-6354	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/05/2023 às 09:15:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
40.961.651/0001-62
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
23/02/2021

NOME EMPRESARIAL
ACONCHEGO LAR DO IDOSO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ACONCHEGO LAR DE IDOSOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
87.30-1-02 - Albergues assistenciais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV CASTELO BRANCO QD. E LT.22

NÚMERO
1243

COMPLEMENTO
CASA

CEP
77.500-000

BAIRRO/DISTRITO
SETOR AEROPORTO

MUNICÍPIO
PORTO NACIONAL

UF
TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
BRAZLOPESPUBLICIDADES@GMAIL.COM

TELEFONE
(63) 8445-6354

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/02/2021

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/10/2021** às **11:41:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

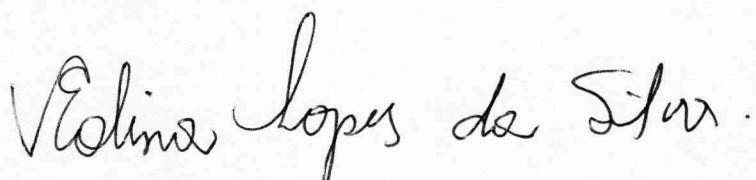
Valéria Lopes da Silva.

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação a quem interessar possa, que a Instituição de Longa Permanência para Idoso - ILPI, ACONCHEGO LAR DO IDOSO LTDA, sob CNPJ 40.961.651/0001-62 e Inscrição Municipal 2017831945, com sede na Av Castelo Branco, Qd E Lt 22 Nº 1.243 Setor Aeroporto, ao lado do Despachante Carvalho, na cidade de Porto Nacional –Tocantins CEP: 77.500-000, é uma Entidade privada e que necessita de doações e ajuda financeira para se manter. Declaro ainda que estamos em pleno e regular funcionamento desde 05 de janeiro de 2021 e atendemos o serviço público com três (3) vagas sociais e treze (13) vagas particulares, mantendo nossas atividades e cumprindo as finalidades estatutárias.

Sem mais, coloco - me à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Porto Nacional/TO, aos 02 de Março de 2023



LAR ACONCHEGO DO IDOSO
Instituição de Longa Permanência
Edina Lopes da Silva





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EDINA LOPES DA SILVA 78447259153
CNPJ 40.961.651/0001-62**

Edina Lopes da Silva Brasileiro, Solteira, Empresário, Natural de Porto Nacional – TO, Carteira de Identidade 259937 SSP/TO data de nascimento 21/06/1976, CPF: nº 784.472.591-53, residente na Av Castelo Branco, Casa, QD E LT 22, S/N, Setor Aeroporto, Porto Nacional - TO, Cep: 77500-000.

Empresário individual sob o nome **EDINA LOPES DA SILVA 78447259153** com a sede da empresa Na AV Castelo Branco, Casa, QD E LT 22 Nº 1243, Porto Nacional - TO com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Tocantins (JUCETINS) **CNPJ: 40.961.651/0001-62**. Resolve transformar seu registro de Empresário Individual em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante pelo o presente contrato social com as seguintes clausulas;

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO SOCIAL

O objeto social passa a ser;

Instituições de Longa Permanência para Idosos; Albergues Assistenciais

CLÁUSULA SEGUNDA – NOME EMPRESARIAL

Fica transformado esta Empresa em sociedade empresaria Limitada, a denominação social “ACONCHEGO LAR DO IDOSO LTDA” com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR DO ACERVO

O Acervo desta Sociedade, no valor de R\$ 10.000 (Dez mil reais) passa a constituir o capital da Sociedade Empresária Limitada

CLAUSULA QUARTA: Para tanto, firma nesta data em ato continuo a sua solicitação de inscrição como Sociedade Empresaria Limitada, mediante Contrato Social de Sociedade conforme a resolução destinada às Sociedades Limitadas.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPESSOAL
ACONCHEGO LAR DO IDOSO LTDA
CNPJ: 40.961.651/0001-62**

Edina Lopes da Silva Brasileiro, Solteira, Empresário, Natural de Porto Nacional – TO, Carteira de Identidade 259937 SSP/TO data de nascimento 21/06/1976, CPF: nº 784.472.591-53, residente na Av Castelo Branco QD E LT 22, S/N, Setor Aeroporto, Porto Nacional - TO, Cep: 77500-000.

Resolve constituir uma Sociedade Empresaria Limitada que girará com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL - A presente sociedade limitada unipessoal gira sob a denominação de **ACONCHEGO LAR DO IDOSO LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE - A Sociedade tem sede na AVENIDA CASTELO BRANCO QD E LT 22, Nº 1243, CASA, PORTO NACIONAL – TO, CEP 77500000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O objeto social passa a ser;

Instituições de Longa Permanência para Idosos; Albergues Assistenciais

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas (s) a (s) atividade (s) de: Instituições de Longa Permanência para Idosos; Albergues Assistenciais.

CLÁUSULA QUARTA - DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade Empresária Limita Unipessoal iniciou suas atividades 23/02/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato pelo único sócio, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEXTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA SETIMA - DA ADMINISTRAÇÃO – A administração da empresa cabe ao seu titular acima qualificado, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

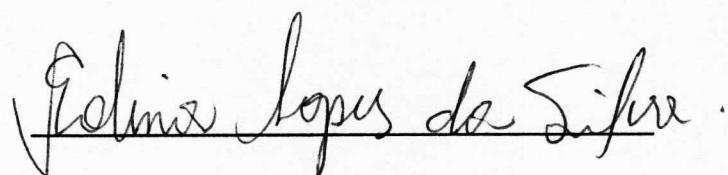
CLÁUSULA OITAVA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do Contrato Social.

CLAUSULA DÉCIMA – A Sociedade **ACONCHEGO LAR DO IDOSO LTDA** estabelecida na AVENIDA CASTELO BRANCO QD E LT 22, Nº 1243, CASA, PORTO NACIONAL – TO, CEP 77500000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro de PORTO NACIONAL -TO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição

Porto Nacional - TO, 06 de Outubro de 2021.



EDINA LOPES DA SILVA

SOCIO ADMINISTRADOR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ACONCHEGO LAR DO IDOSO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
78447259153	EDINA LOPES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2021 11:25 SOB N° 17200684536.

PROTOCOLO: 210514655 DE 19/10/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107906730. CNPJ DA SEDE: 40961651000162.

NIRE: 17200684536. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/10/2021.

ACONCHEGO LAR DO IDOSO LTDA

JUCETINS
JURIDICAL CONSULTING SERVICES INC.

ERLAN SOUZA MILHOMEM

SECRETÁRIO-GERAL

www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PLANO DE TRABALHO

**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA
PESSOAS IDOSAS (INSTITUIÇÃO DE LONGA
PERMANÊNCIA – ILPI)**

DADOS CADASTRAIS

ACONCHEGO LAR DO IDOSO LTDA		CNPJ: 40.961.651/0001-62					
E-mail: aconchegolardoidosodoporto@gmail.com							
Endereço: Av Castelo Branco QD "E" LT 22 N° 1243 St. Aeroporto							
Porto Nacional	Tocantins	77.500-000	(63) 3363-2607	EA:			
C/C: 25942-8	C.E.F	AG:1829	Porto Nacional - TO				
Responsável: Edina Lopes da Silva		CPF: 784.472.591-53					
RG: 259.937 SSP/TO	Cargo: Presidente	Função:Téc.Responsável	Nº Inscrição: COREN -TO 498810 - ENF				
E-mail: edina.lopess381@gmail.com							
Endereço: Rua Alzira Braga N° 1765 Bairro: Setor Aeroporto Porto Nacional - TO				CEP:77.5000-000			

2 – OUTROS PARTÍCIPES

NOME	CPF	EA
ENDEREÇO		C.E.P:

3 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TÍTULO DO PROGRAMA/AÇÃO Serviço de Acolhimento Institucional: ACONCHEGO LAR DO IDOSO – Instituição de Longa Permanência de idosos - ILPI	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 26/01/2023 Término: 26/12/2023
---	--

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Atender idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, que estejam nos critérios definidos pelo Decreto Municipal nº 14.404/2008.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A instituição Aconchego lar do idoso, se encontra em funcionamento desde 2021, atendendo idosos, em situação de vulnerabilidade social, vítima de maus tratos, priorizando o atendimento a idosos dependentes ou semi-dependente, sem filhos. Cuja finalidade é atender pessoas em situação de vulnerabilidade social em especial a pessoa idosa.

A maneira de posicionar-se frente ao envelhecimento – negando-o ou aceitando-o positivamente e enriquecendo-o com projetos construtivos, aliada às características pessoais, como saúde física e mental, desenvolvimento de potencialidades, projetos de vida individuais e coletivos, influí sensivelmente na qualidade do envelhecer. Com isso assumem importância na atualidade, os diversos meios de prevenção para um envelhecimento saudável e eficaz.

Através de dados levantados pelas Entidades do segmento na cidade de Porto Nacional - TO, verificamos que existe uma grande solicitação de acolhimentos em ILPI, principalmente de idosos dependentes ou semi-dependente, normalmente

solteiros, sem vínculos familiares e também muitas solicitações de famílias que se encontram incapacitadas de cuidar dos mesmos, dada indisponibilidade familiar, que justifica a necessidade da procura de atendimentos especializados em instituições de longa permanência para idosos.

Diante desta realidade, atuamos em proporcionar a garantia de direitos, autonomia, independência, convívio familiar e comunitário, trabalho sócio familiar e desenvolvimento de oportunidades para o fortalecimento ou restauração de vínculos familiares e a (re) inserção na família quando possível. Também de importância fundamental é o acesso dos idosos aos serviços disponíveis na rede de proteção social, bem como na área da saúde através da Unidade Básica de Saúde – UBS e Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

3.1 DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Proporcionar proteção integral e cuidados provisórios sendo, excepcionalmente de longa permanência para 16 idosos em situação de vulnerabilidade social ou que não dispõem de condições para permanecer com os familiares.	Início: 26/01/2023 Término: 26/12/2023 Tempo integral.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Objetivos Gerais e Específicos

Geral:

Proporcionar proteção integral e cuidados provisórios e, excepcionalmente de longa permanência para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família.

Conforme preceitua a Resolução RDC N° 502 DE 27 de maio de 2021 em seu Art. 9º “A instituição de Longa Permanência para idosos deve estar legalmente constituída e apresentar: I - Estatuto registrado; II – Registro de entidade social; III – Regimento Interno. E em seu Art. 10º resolve que a ILPI deve possuir Responsável Técnico – RT pelo serviço, que responderá pela instituição junto à autoridade sanitária local.”

Para tanto a mesma Resolução define requisitos claros e concisos a ser atendidos em seu art 6º incisos I,II,III,IV,V,VI,VII,VIII,IX E X; pelas ILPI que contemple as atividades previstas nos itens 4.3.1 a 4.3.11 e seja compatível com os princípios desta Resolução.

I - Observar os direitos e garantias dos idosos, inclusive o respeito à liberdade de credo e a liberdade de ir e vir, desde que não exista restrição determinada no Plano de Atenção à Saúde;

II - Preservar a identidade e a privacidade do idoso, assegurando um ambiente de respeito e dignidade;

III - Promover ambiência acolhedora;

IV - Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;

V - Promover integração dos idosos, nas atividades desenvolvidas pela comunidade

local;

VI - Favorecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com pessoas de outras gerações;

VII - Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção ao idoso residente;

VIII - Desenvolver atividades que estimulem a autonomia dos idosos;

IX - Promover condições de lazer para os idosos tais como: atividades físicas, recreativas e culturais; e

X - Desenvolver atividades e rotinas para prevenir e coibir qualquer tipo de violência e discriminação contra pessoas nela residentes.

Específicos:

- ✓ Acolher e Garantir a Proteção Integral
- ✓ Contribuir para prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, promoção de ações voltadas a preservação de vínculos familiares e/ou sociais.
- ✓ Promover o acesso à rede Socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas Setoriais.
- ✓ Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
- ✓ Possibilitar e promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.
- ✓ Desenvolver condições para a independência e o autocuidado.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Atender idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, que estejam nos critérios definidos na Resolução RDC N° 502 DE 27 de maio de 2021.

4 - METAS

Nº	Descrição por tipo de atendimento	QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE CUSTO	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reunião de Equipe	1 / Mensal	100,00	100,00
2	Planejamento e organização das atividades	1 / Anual	300,00	300,00
3	Construção e avaliação do Plano individualizado de Atendimento - PIA em conjunto com equipe técnica, usuário e família.	Semanal/ Conforme demanda	50,00	50,00
4	Construção de metodologia/grade aplicada em cada atividade com a finalidade de estabelecer metas e objetivos a serem alcançados.	Semestral 1 por semestre	100,00	100,00
5	Reuniões para discussão de casos que demandam acompanhamento sistemático.	Semanal	50,00	200,00
6	Prontuários: elaboração e alimentação	Diário conf demanda	0,00	0,00
7	Elaboração de relatórios	Diário conf demanda	0,00	0,00
8	Reunião para avaliação do Serviço quanto a sua qualidade e alcance dos objetivos propostos.	Mensal 1 por mês	100,00	100,00
9	Participação em reunião da rede de acolhimento institucional para idosos	Quinzenal	200,00	200,00
10	Realizar acolhimento, atendimento, visita domiciliar, encaminhamento e acompanhamento dos residentes, de maneira coordenada com a rede sócio assistencial pública e privada.	Quinzenal	100,00	200,00
TOTAL GERAL			950,00	1.250,00

4.1- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1	Reunir com Equipe	Reunião de Equipe	Mês	1	16hs00	18hs00
2	Planejar e organizar as atividades	Planejamento e organização das atividades	Ano	1	08hs00 ás 12hs00	14hs00 ás 18hs00
3	Construir PIA com equipe técnica e família	Construção e avaliação do Plano individualizado de Atendimento - PIA em conjunto com equipe técnica, usuário e família.	Semanal	1	14hs00	18hs00
4	Construir metodologia de aplicação	Construção de metodologia/grade aplicada em cada atividade com a				

	de atividades e estabelecer metas	finalidade de estabelecer metas e objetivos a serem alcançados.	Semestral	1	08hs00 ás 12hs00	14hs00 ás 18hs00
5	Demandar Acompanhamento	Reuniões para discussão de casos que demandam acompanhamento sistemático.	Semanal	1	14hs00	18hs00
6	Organizar prontuários	Prontuários: elaboração e alimentação	Diariamente	2hs	09hs00	11hs00
7	Elaborar relatórios	Elaboração de relatórios	Diariamente	2hs	14hs00	16hs00
8	Avaliar desempenho	Reunião para avaliação do Serviço quanto a sua qualidade e alcance dos objetivos propostos.	Mensal	1	08hs00	12hs00
9	Participar de reuniões institucional na localidade	Participação em reunião da rede de acolhimento institucional para idosos	Mensal	1	08hs00	12hs00
10	Fazer parceria com rede sócio assistencial pública e privada	Realizar acolhimento, atendimento, visita domiciliar, encaminhamento e acompanhamento dos residentes, de maneira coordenada com a rede sócio assistencial pública e privada.	Quinzenal	1	08hs00 ás 12hs00	14hs00 ás 18hs00

4.2- RECURSOS LOGÍSTICOS

AMBIENTE/ FÍSICO/ ESPAÇO FÍSICO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	Sala de convivência
01	Refeitório
06	Quartos
01	Sala de Serviço Social
01	Cozinha
01	Dispensa de alimentos
01	Depósito de roupas e calçados
01	Depósito de fraldas
01	Depósito de cama/ mesa / banho
01	Depósito de alimentos
01	Depósito de limpeza
01	Lavanderia

01	Veículos
----	----------

4.3- RECURSOS MATERIAIS: EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE

Quantidade	Descrição
14	Camas de solteiro
12	Colchões hospitalares em uso
14	Camas hospitalar em uso
01	Picador de Legumes Industrial
04	Sofás
14	Poltronas
02	Mesa retangular
01	Mesas redondas
02	Mesas quadradas
01	Mesa pequena
01	Mesas grandes
20	Cadeiras
05	Cadeiras para descanso
01	Armário de alvenaria
01	Armário pequeno de aço
02	Armários de parede de aço
02	Televisões
02	Geladeiras
01	Gaveteiro plástico
04	Criado mudo
01	Cômodas
01	Guarda roupa
01	Sapateira
01	Computador
01	Fogões
01	Maquina de lavar 16k
01	Tanquinho de 16k
01	Liquidificador

4.4 - MATERIAL DE CONSUMO:

4.4.1 - Material de Expediente

Agenda, borracha, caderno, caderno capa dura, caneta esferográfica, caneta marca texto, cartão de ponto, CD, clips, cola branca, corretivo líquido, caixa de arquivo

morto, arquivo caixa organizadora, caixa de grampo, envelope, etiqueta, fita crepe, fita adesiva, papel sulfite, papel A4, pasta Az, pasta com elástico, pasta de arquivo, pen drive, pincel atômico, régua, tesoura, copo descartável para água e café, papel alumínio, filme de PVC, envelope plástico, pasta com divisórias, envelope plástico, toner.

4.4.2 - Material de Higiene e Limpeza

Material de limpeza – produtos especiais para lavagem de roupas, água sanitária, álcool, avental, desodorizador de ambiente, bota de borracha, cera líquida, desinfetante, detergente, esponja de aço, esponja de cozinha, essêncnia, fósforo (maço), inseticida, luva de borracha, refil para rodo, rodo de alumínio, sabão em pó, saco de lixo , touca, vassouras, saco para embalagem plástica, baldes, bacias plásticas e cloro.

Material de higiene pessoal – aparelho de barbear, vestuários (vestidos, bermudas, camisetas, camisas, calças, saias), calçados (chinelo, sapatilha, tênis, sandália) condicionador, creme de barbear, desodorante, fralda descartável, luvas, papel higiênico, pente fino, toalha de papel, toalha de rosto, sabonete líquido, xampu, xampu piolho, roupa de cama e toalha de banho.

4.4.3 - Material de cama, mesa e banho

Toalha de banho, toalha de rosto, toalha de boca, lençóis, cobertores, edredons, mantas, fronhas travesseiros, guardanapos, colchas, colchonetes, toalhas de mesa e toalhas plásticas.

4.4.4 - Gêneros Alimentícios

Açúcar, adoçante, alho, amido de milho, arroz, aves, azeitona, bolacha, café, carne bovina, carne suína, cebola, chá, chocolate em pó, enlatados, extrato de tomate, farinha de mandioca, farinha de trigo, feijão, fermento em pó e biológico, frios, frutas, iogurte, legumes, leite, linguiça, maionese, manteiga, margarina, massas, milho de pipoca, óleo, ovos, pães, peixes, refrigerante, salsicha, suco, temperos, verduras, vinagre.

Abastecimento de gás de cozinha: botijão de 13 kg (P13)

4.4.5 - Material Socioeducativo

Grupo de Arte Terapia: guache, pincel, Eva, cartolina, rolo de papel pardo, tesoura sem ponta, cola branca, agulhas para bordado e crochê, linha de bordado e costura, crochê, lã, tela, lápis de cor, palito de sorvete e churrasco, refil de cola quente, revolver de cola quente, isopor, papel carbono para artesanato, papel crepom, papel

de seda, papel sulfite, canetinha colorida, fita crepe, fita adesiva, tinta PVA, tinta para tecido, tecidos (pano de prato, pano para ponto cruz), balões de festa, cola colorida, gliter, lantejoulas.

Oficinas de Atividades: guache, pincel, Eva, cartolina, rolo de papel pardo, tesoura sem ponta, cola branca, agulhas para bordado e crochê, linha de bordado, costura e de crochê, lã, tela, lápis de cor, palito de sorvete e churrasco, refil de cola quente, revolver de cola quente, isopor, papel carbono para artesanato, papel crepom, papel de seda, papel sulfite, canetinha colorida, fita crepe, fita adesiva, tinta PVA, tinta para tecido, tecidos (pano de prato, pano para ponto cruz, feltro), balões de festa, cola colorida, gliter, lantejoulas.

Grupo de Movimentação e Sensibilidade do Membro Superior: jogos para memória, jogos para encaixe, quebra-cabeça, jogo de resta um, bingo, domino, baralho, velcro, EVA, espuma, massinha de modelar, papel sulfite, canetinha, lápis de cor, canetinha colorida.

Grupo de Auto Cuidado: maquiagens (sombra, blush, batom, lápis para olho e boca), produtos para cabelo, bijuterias, presilha de cabelo, acessórios, perfume, gilete, pinça para sobrancelha.

Grupo de Música e Expressão Corporal: materiais para exercícios físicos ,jogo de memória, bingo, papel sulfite, canetinha colorida.

4.4.6 - Material de copa e cozinha

Artigos de vidro e plástico, bandeja, colheres, garfos, facas, copos, canecas, frigideiras, panelas, garrafa térmica, papel alumínio, papel filme, pratos, tigelas.

5 – PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	CONVENENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
TOTAL GERAL			R\$ 16.799,97	

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

META	JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN
	0,00	R\$ 1.527,27				

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	R\$ 1.527,27					

CONVENENTE

META	JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN



Aconchego Lar Do Idoso

**Av. Castelo Branco QD. E LT 22 N° 1243
Setor Aeroporto, Porto Nacional- TO
(63) 3363-2607**

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do conveniente declaro, para fins de prova junto ao (à) **quem possa interessar**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em ora ou situação de inadimplência, que impeça a transferência de recursos, na forma deste Plano de Atendimento (Plano de trabalho).

PEDE DEFERIMENTO

Porto Nacional/TO, aos 02 de janeiro de 2023 | LAR ACONCHEGO DO IDOSO
Edina Lopes da Silva

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Local e Data

Concedente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DAS PARTES

CONTRATANTE: Antônio Barbosa da Silva,
data de nascimento 25/11/1956 Idade 65 Naturalidade Goiânia - GO
Estado civil Solteiro, RG 295.457, SSP/ TO, CPF 360.264.331-04
Residente na Av: Castelo Branco nº 1243 setor Aeroporto
telefones de contato :(63) 98445-6354 e ()

RESPONSÁVEL: Leandro Barbosa da Silva.
Naturalidade Riolândia SP, estado civil Casado, RG 1.810.921, SSP/ TO
CPF 067.476.301-49 residente na, Chácara Estância de Raízes
Anexo : Fazenda Raiz
Telefones de contato:(63) 99108-3012 e (63) 99280-5490.

RESPONSÁVEL: Dalva Barbosa Martins da Silva.
Naturalidade _____, estado civil Casada, RG _____, SSP/ _____
CPF 868.221-281-15 residente na, _____
Telefones de contato:(19) 99604-3985 e ().

CONTRATADO: ACONCHEGO LAR DE IDOSO, localizado na Av. Castelo Branco, nº1243, setor Aeroporto, Porto Nacional - TO, CEP:77.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.961.651/0001-62, neste ato representado por Edina Lopes da Silva, brasileira RG- 259.937SSP/TO, CPF-784.472591-53.

I-DO OBJETO DO CONTRATO

Clausula 1ª- É objeto do presente contrato a prestação de serviços em entidade destinada a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, como ou sem vínculo familiar, em condições de liberdade, dignidade e cidadania, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 10.741/2003(Estatuto do Idoso).

Cláusula 2ª- Serão oferecidos ao contratante, na sede da contratada os seguintes serviços:

I-Alojamento, em dormitórios com 2 (dois), 4 (quatro) ou 5 (cinco) leitos, em unidades de internação separadas por sexo, sendo permitido alojamento conjugal em quartos exclusivos.

II- Alimentação adequada e suficiente, como oferecimento de, no mínimo, seis refeições diárias, asseguradas com base em dietas especiais, conforme necessidade apontada por avaliação médica;

III- Assistência à saúde do contratante por equipe técnica da contratada, sendo composta por assistência de enfermagem, médico, nutricionista, fisioterapeuta, e cuidadores ou mediante plano de saúde do idoso, se houver, garantidos os cuidados necessários, conforme seu grau de dependência;

IV- Promoção de atividades comunitárias internas e externas, de caráter educacional, esportivo, cultural, religioso e de lazer, tais como pintura, bordado, violão, jogos educativos xadrez, dama, atividades com bola na piscina, aulas de hidroginástica, missa na televisão todos os domingos pela manhã para os católicos, e cultos para os evangélicos.

II- DAS CONDIÇÕES DE INGRESSO

Cláusula 3^a -O ingresso da pessoa idosa na entidade ficará sujeito ao cumprimento dos seguintes procedimentos:

I - Realização de avaliação de enfermagem admissional do contratante, feita pela equipe técnica da contratada ou a ser apresentada pelo contratante, que determinará o grau de dependência da pessoa idosa;

II - Anotação, pela contratada, constando data e circunstância do atendimento, nome completo, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e de mais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento (Art.50, XV, do Estatuto do Idoso);

III - Guarda dos bens móveis recebidos do contratante e fornecimento do respectivo comprovante de depósito (Art.50, XIV do Estatuto do Idoso);

IV - Entrega ao contratante, ou ao seu representante legal, de cópia do regimento interno da instituição (item 4.5.2 da Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISARDC nº 283/2005).

III-DAS AVALIAÇÕES MÉDICAS

Cláusula 4^a- A instituição providenciará visitas médicas de acordo com a necessidade, podendo ser feita diariamente quando for o caso, as quais estão incluídas no preço avençado.

IV-OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 5^a- Na prestação dos serviços mencionados, a contratada também se compromete a:

I- Observar os direitos e garantias de que são titulares as pessoas idosas, especialmente a liberdade de ir e vir da que é capaz, respeitados os horários do regimento interno (Art . 50, II do Estatuto do Idoso);

II- Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas (Art. 50, VII do Estatuto do Idoso);

III - Comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de pessoa idosa portadora de doenças infectocontagiosas (Art. 50, XII do Estatuto do Idoso);

IV-Diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares do contratante, mantendo cadastro atualizado com a qualificação, endereço, telefone e e-mail dos familiares do contratante abrigado (Art. 50, VI do Estatuto do Idoso);

V-Cumprir a legislação federal, estadual e municipal que regula o funcionamento de entidades de longa permanência, ou casalar, para pessoas idosas;

VI - Em caso de doença ou de acidente, comunicar aos familiares ou responsável do contratado;

VII - Se não for possível o contato, por motivos alheios à contratada, e houver necessidade de medidas urgentes, a mesma tomará as providências adequadas, providenciando o acompanhamento;

VIII- Se for necessário, será assegurado ao responsável o acompanhamento a consultas ou deslocações de qualquer outra natureza, de caráter urgente, pelo contratado;

IX- Em caso de falecimento, a contratada entrará em contato como familiar responsável pelo porto dos os encargos funerários.

V- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 6^a- Para permanecer como residente da instituição, o responsável/contratante se compromete a:

I- Efetuar o pagamento da mensalidade na data estipulada;

II-Respeitar as normas do regimento interno da instituição;

III- Manter um comportamento compatível com a moral, inclusive, no tratamento a profissionais do local, visitas, e os outros idosos que ali residem.

IV- Prezar pela higiene pessoal;

V- Não praticar nenhum ato que atrapalhe a execução do trabalho da equipe no local, tal como limpeza do ambiente, lavagem das roupas, preparo das comidas, dentre outros.

VI - DOS SERVIÇOS EXTRAS

Cláusula 7^a - Os seguintes serviços serão cobrados à parte, mediante autorização prévia do contratante ou responsável, ficando facultada a contratação de outros profissionais para prestá-los:

I - Medicamentos (não obtidos gratuitamente na rede SUS);

- II - Compra de objetos diversos;**
- III - Materiais de enfermagem;**
- IV – Angariações (SVD ou SVA);**
- V - Soros;**
- VI - Pensos (curativos pós-cirúrgicos);**
- VII - consultas médicas de urgência;**
- VIII - aluguel de a parelhos hospitalares;**
- IX - Transporte de ambulância;**
- X - Cabeleireiro;**
- XI - manicure e pedicure;**
- XII – fraudas descartáveis;**
- XIII - exames clínicos;**
- XIV - Dietas Enteral.**

VII - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Cláusula 8^a - Pelos serviços prestados, o contratante ou (responsável) pagará mensalmente o valor de R\$ (Um Salário Mínimo) Hum mil Triginta e dois reais. (Tipo do contrato) Vaga Social um salário mínimo, pois foi acolhido na ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos, na vaga Social (9^a Cláusula II). O mesmo contribui apenas com o valor que recebe de sua aposentadoria, devido não possuir familiares que possam ajudar no seu sustento.

VIII - TIPO DE CONTRATO

Cláusula 9^a – O presente contrato abrange:

- I - Padrão - pessoa idosa que paga o valor da mensalidade sozinho ou com a ajuda de familiares.
- II - Vaga Social – pessoa idosa acolhida pelo programa de vaga social no qual contribui apenas com o valor que recebe de sua aposentadoria, devido não possuir familiares que possam ajudar no seu sustento.

IX - DO PRAZO

Cláusula 10^a - O presente contrato será pelo prazo de 30 dias, salvo a ocorrência de motivos que ensejem sua rescisão ou denúncia.

X - DA RESCISÃO, DESISTENCIA E ÓBITO

Cláusula 11^a - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações das condições nele estabelecidas ou em caso da não adaptação da pessoa idosa, bem como denunciado, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com 30 dias de antecedência.

Parágrafo único - Em caso de rescisão do contrato, desistência do consumidor e óbito do mesmo, os valores pagos antecipadamente **NÃO** serão devolvidos proporcionalmente aos dias não utilizados pelo consumidor.

XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 12^a - Fica pactua da entre Contratada e Contratante a ausência de qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 13^a - A instituição se reserva no direito de realizar protesto/negociação/negativação após 30 dias do vencimento.

Cláusula 14^a - Salvo com a expressa autorização do Contratante, não pode a Contratada transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

Cláusula 15^a - Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente Contrato de Prestação de Serviços, deverá ser objeto de alteração por escrito com consentimento de ambas as partes. Por estarem assim justo se contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Porto Nacional - TO 10 de 12 de 2021

Cícero Barbosa da Silva

CONTRATANTE (RESPONSÁVEL)

Edina Lopes da Silva
Enfermeira
CRF/TO 79.910

EDINA LOPEZ DASILVA

40.961.651/0001-62
ACONCHEGO LAR DO IDOSO LTDA
AV CASTELO BRANCO, QD E LT 22, N° 1243, CASA
CEP: 79.800-000 | SETOR AEROPORTO
PORTO NACIONAL - TO

Testemunhas:

1-Nome: Suelin P. Dinizares da Silva

RG: 1.096.574

2-Nome: Juci Carvalho de Araújo

RG: 1.810.920

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7

I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código Familiar: 052643676-04 1.10 Data da Entrevista: 16/03/2023

RENDAS PER CAPITA DA 1300.00

II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade: SETOR AEROPORTO

1.12 - Tipo: AVENIDA

1.13 - Título:

1.14 - Nome: CASTELO BRANCO

1.15 - Número: 1243

1.16 - Complemento do

1.17 - Complemento

1.18 - Cep: 77500-000

1.20 - Referência para

PROXIMO AO ANTIGO DEASPACHANTE CARVALHO

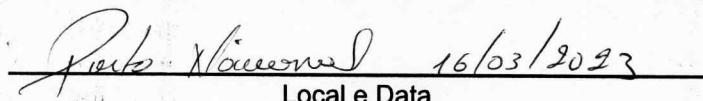
III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR

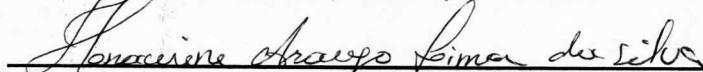
4.02 - Nome Completo: ANTONIO BARBOSA DA SILVA

4.03 - NIS: 10872383110

4.06 - Data de Nascimento: 25/11/1956


Local e Data

Assinatura do Responsável pela Unidade


Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.
(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DAS PARTES

CONTRATANTE: Edvaldomiro Araújo dos Santos,
data de nascimento 02/08/1944 Idade 77 Naturalidade S. Raimundo Magalhães
Estado civil Solteiro, RG 364.079, SSP/ TO, CPF 034.979.381-00
Residente na Av: Castelo Branco nº 1243 Setor Aeroporto
telefones de contato: (63) 98445-6354 e ().

RESPONSÁVEL: Luzimara Alves da Silva.
Naturalidade _____, estado civil _____, RG _____, SSP/ _____
CPF 234.989.161-68 residente na, Av: Transbrasiliana nº 475
Setor Bela Vista Paraiso do Tocantins
Telefones de contato: (63) 98454-7854 e ().

RESPONSÁVEL: Luzia Alves Santana
Naturalidade _____, estado civil _____, RG _____, SSP/ _____
CPF _____ residente na, Av: 23 de outubro nº 1137
Setor Pousos Alegre Paraiso do Tocantins
Telefones de contato: (63) 99272-6678 e ().

CONTRATADO: ACONCHEGO LAR DE IDOSO, localizado na Av. Castelo Branco, nº1243, setor Aeroporto, Porto Nacional - TO, CEP:77.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.961.651/0001-62, neste ato representado por Edina Lopes da Silva, brasileira RG-259.937SSP/TO, CPF-784.472591-53.

I-DO OBJETO DO CONTRATO

Clausula 1ª- É objeto do presente contrato a prestação de serviços em entidade destinada a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, como ou sem vínculo familiar, em condições de liberdade, dignidade e cidadania, em conformidade com o que estabelece a Leisº10.741/2003(Estatuto do Idoso).

Cláusula 2ª-Serão oferecidos ao contratante, na sede da contratada os seguintes serviços:

I-Alojamento, em dormitórios com 2 (dois), 4 (quatro) ou 5 (cinco) leitos, em unidades de internação separadas por sexo, sendo permitido alojamento conjugal em quartos exclusivos.

II- Alimentação adequada e suficiente, como oferecimento de, no mínimo, seis refeições diárias, asseguradas com base em dietas especiais, conforme necessidade apontada por avaliação médica;

III- Assistência à saúde do contratante por equipe técnica da contratada, sendo composta por assistência de enfermagem, médico, nutricionista, fisioterapeuta, e cuidadores ou mediante plano de saúde do idoso, se houver, garantidos os cuidados necessários, conforme seu grau de dependência;

IV- Promoção de atividades comunitárias internas e externas, de caráter educacional, esportivo, cultural, religioso e de lazer, tais como pintura, bordado, violão, jogos educativos xadrez, dama, atividades com bola na piscina, aulas de hidroginástica, missa na televisão todos os domingos pela manhã para os católicos, e cultos para os evangélicos.

II- DAS CONDIÇÕES DE INGRESSO

Cláusula 3^a -O ingresso da pessoa idosa na entidade ficará sujeito ao cumprimento dos seguintes procedimentos:

I - Realização de avaliação de enfermagem admissional do contratante, feita pela equipe técnica da contratada ou a ser apresentada pelo contratante, que determinará o grau de dependência da pessoa idosa;

II - Anotação, pela contratada, constando data e circunstância do atendimento, nome completo, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e de mais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento (Art.50, XV, do Estatuto do Idoso);

III - Guarda dos bens móveis recebidos do contratante e fornecimento do respectivo comprovante de depósito (Art.50, XIV do Estatuto do Idoso);

IV - Entrega ao contratante, ou ao seu representante legal, de cópia do regimento interno da instituição (item 4.5.2 da Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISARDC nº 283/2005).

III-DAS AVALIAÇÕES MÉDICAS

Cláusula 4^a- A instituição providenciará visitas médicas de acordo com a necessidade, podendo ser feita diariamente quando for o caso, as quais estão incluídas no preço avençado.

IV-OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 5^a- Na prestação dos serviços mencionados, a contratada também se compromete a:

I- Observar os direitos e garantias de que são titulares as pessoas idosas, especialmente a liberdade de ir e vir da que é capaz, respeitados os horários do regimento interno (Art . 50, II do Estatuto do Idoso);

II- Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas (Art. 50, VII do Estatuto do Idoso);

III - Comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de pessoa idosa portadora de doenças infectocontagiosas (Art. 50, XII do Estatuto do Idoso);

IV-Diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares do contratante, mantendo cadastro atualizado com a qualificação, endereço, telefone e e-mail dos familiares do contratante abrigado (Art. 50, VI do Estatuto do Idoso);

V-Cumprir a legislação federal, estadual e municipal que regula o funcionamento de entidades de longa permanência, ou casalar, para pessoas idosas;

VI - Em caso de doença ou de acidente, comunicar aos familiares ou responsável do contratado;

VII - Se não for possível o contato, por motivos alheios à contratada, e houver necessidade de medidas urgentes, a mesma tomará as providências adequadas, providenciando o acompanhamento;

VIII- Se for necessário, será assegurado ao responsável o acompanhamento a consultas ou deslocações de qualquer outra natureza, de caráter urgente, pelo contratado;

IX- Em caso de falecimento, a contratada entrará em contato como familiar responsável pelo porto dos os encargos funerários.

V- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 6^a- Para permanecer como residente da instituição, o responsável/contratante se compromete a:

I- Efetuar o pagamento da mensalidade na data estipulada;

II-Respeitar as normas do regimento interno da instituição;

III- Manter um comportamento compatível com a moral, inclusive, no tratamento a profissionais do local, visitas, e os outros idosos que ali residem.

IV- Prezar pela higiene pessoal;

V- Não praticar nenhum ato que atrapalhe a execução do trabalho da equipe no local, tal como limpeza do ambiente, lavagem das roupas, preparo das comidas, dentre outros.

VI - DOS SERVIÇOS EXTRAS

Cláusula 7^a - Os seguintes serviços serão cobrados à parte, mediante autorização prévia do contratante ou responsável, ficando facultada a contratação de outros profissionais para prestá-los:

I - Medicamentos (não obtidos gratuitamente na rede SUS);

- II - Compra de objetos diversos;**
- III - Materiais de enfermagem;**
- IV – Angariações (SVD ou SVA);**
- V - Soros;**
- VI - Pensos (curativos pós-cirúrgicos);**
- VII - consultas médicas de urgência;**
- VIII - aluguel de a parelhos hospitalares;**
- IX - Transporte de ambulância;**
- X - Cabeleireiro;**
- XI - manicure e pedicure;**
- XII – fraudas descartáveis;**
- XIII - exames clínicos;**
- XIV - Dietas Enteral.**

VII - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Cláusula 8^a - Pelos serviços prestados, o contratante ou (responsável) pagará mensalmente o R\$ (Um salário mínimo) ~~Idem mil , Triginta e dois reais . Tipo de fonthato II Vaga Social~~ valor de um salário mínimo, pois foi acolhido na ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos, na vaga Social (9^a Cláusula II). O mesmo contribui apenas com o valor que recebe de sua aposentadoria, devido não possuir familiares que possam ajudar no seu sustento.

VIII - TIPO DE CONTRATO

Cláusula 9^a – O presente contrato abrange:

- I - Padrão - pessoa idosa que paga o valor da mensalidade sozinho ou com a ajuda de familiares.
- II - Vaga Social – pessoa idosa acolhida pelo programa de vaga social no qual contribui apenas com o valor que recebe de sua aposentadoria, devido não possuir familiares que possam ajudar no seu sustento.

IX - DO PRAZO

Cláusula 10^a - O presente contrato será pelo prazo de 30 dias, salvo a ocorrência de motivos que ensejem sua rescisão ou denúncia.

X - DA RESCISÃO, DESISTENCIA E ÓBITO

Cláusula 11^a - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações das condições nele estabelecidas ou em caso da não adaptação da pessoa idosa, bem como denunciado, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com 30 dias de antecedência.

Parágrafo único - Em caso de rescisão do contrato, desistência do consumidor e óbito do mesmo, os valores pagos antecipadamente NÃO serão devolvidos proporcionalmente aos dias não utilizados pelo consumidor.

XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 12^a - Fica pactuada entre Contratada e Contratante a ausência de qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 13^a - A instituição se reserva no direito de realizar protesto/negociação/negativação após 30 dias do vencimento.

Cláusula 14^a - Salvo com a expressa autorização do Contratante, não pode a Contratada transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

Cláusula 15^a - Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente Contrato de Prestação de Serviços, deverá ser objeto de alteração por escrito com consentimento de ambas as partes. Por estarem assim justo se contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Cláusula 10^a - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações das condições nele estabelecidas ou em caso da não adaptação da pessoa idosa, bem como denunciado, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com 30 dias de antecedência.

Parágrafo único - Em caso de rescisão do contrato, os valores pagos antecipadamente devem ser devolvidos proporcionalmente aos dias não utilizados pelo consumidor.

X - DAS CONDIÇÕES GERAIS

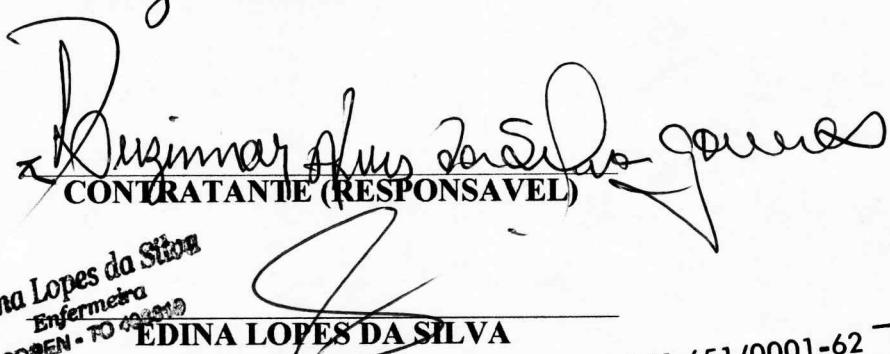
Cláusula 11^a - Fica pactuada entre Contratada e Contratante a ausência de qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 12^a - A instituição se reserva no direito de realizar protesto/negociação/negativação após 30 dias do vencimento.

Cláusula 13^a - Salvo com a expressa autorização do Contratante, não pode a Contratada transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

Clausula 14^a - Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente Contrato de Prestação de Serviços, deverá ser objeto de alteração por escrito com consentimento de ambas as partes. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Porto Nacional - TO, 03 de dezembro de 2021.


CONTRATANTE (RESPONSÁVEL)
Edina Lopes da Silva
Enfermeira
SOREN - TO 123456
EDINA LOPES DA SILVA

40.961.651/0001-62
ACONCHEGO LAR DO IDOSO LTDA
AV CASTELO BRANCO, QD E LT 22, N° 1243, CASA
CEP 77.500-000 | SETOR AEROPORTO
PORTO NACIONAL-TO

Testemunhas:
1 - Nome: Suelin P. L. da Silva
RG: 1.096.574

2 - Nome: Joelma Rodrigues monteiro
RG: _____

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7

I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código Familiar: 061149001-38 1.10 Data da Entrevista: 16/03/2023
RENDAS PER CAPITA DA 1302.00

II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade: SETOR AEROPORTO
1.12 - Tipo: AVENIDA 1.13 - Título:
1.14 - Nome: CASTELO BRANCO
1.15 - Número: 1243 1.16 - Complemento do
1.17 - Complemento
1.18 - Cep: 77500-000 1.20 - Referência para AO LADO DO DESPACHANTE CARVALHO
ACONCHEGO LAR DO IDOSO

III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR

4.02 - Nome Completo: VALDOMIRO ARAUJO DOS SANTOS
4.03 - NIS: 20328456831 4.06 - Data de Nascimento: 02/08/1944

Porto Nacional 16/03/2023
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Unidade

Honacirine Francisco Lima da Silva
Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.
(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a



ESTADO DO TOCANTINS

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO

CNPJ: 26.753.137/0001-00



TERMO DE CONVÊNIO N°. 001/2023/FMAS

Termo de Convênio e Cooperação Financeira que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o ACONCHEGO LAR DO IDOSO LTDA.

CONCEDENTE:

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.753.137/0001-00, e com sede na Rua Firmino Lacerda, nº. 25, Centro, Lagoa da Confusão -TO, CEP 77.493-000, Fone 63 3364-1623 - 1520, e com foro na Comarca de Cristalândia - TO, representado por seu Prefeito o Sr. THIAGO SOARES CARLOS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 836.625, SSP-TO, e inscrito no CPF sob o nº. 031.791.721-85, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues, s/n, Centro em Lagoa da Confusão – TO e pela Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.153.852/0001-60, doravante denominada apenas CONTRATANTE, sediado na Rua Firmino Lacerda, nº 025, Centro – Lagoa da Confusão – TO, CEP: 77.493-000, representada neste ato por sua gestora a Senhora ANNA FLÁVIA LINO CARDOSO, brasileira, portadora do RG nº 1.210.494 SSP/TO, SSP-TO e CPF nº 022.940.111-20, residente e domiciliado na Avenida Elias Brás, nº 01, Qd 08, Lt 01, Centro – Lagoa da Confusão – TO, CEP: 77.493-000.

CONVENENTE:

ACONCHEGO LAR DO IDOSO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito privado inscrita no CNPJ 40.961.651/0001-62, com sede na Avenida Castelo Branco, Qd e Lt 22, CEP 77.500-000, Porto Nacional, neste ato representada por sua Representante Legal a Srª Edina Lopes da Silva, brasileira, inscrita no CPF nº 784.472.591-53, portadora do RG nº 259.937 SSP/TO, residente e domiciliada no município de Porto Nacional – TO, doravante denominada CONVENENTE.

Resolvem celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação Financeira, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a Cooperação financeira do município de Lagoa da Confusão – TO, através do Fundo Municipal de Assistência Social, para o Aconchego Lar de Idoso LTDA que acolherá um idoso em situação de vulnerabilidade social.

§1º A cooperação financeira pela CONCEDENTE consistirá no pagamento mensal a CONVENENTE por abrigar um idoso em situação de vulnerabilidade social do município de Lagoa da Confusão, conforme solicitação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

§3º Todos os ônus financeiros, fiscais, trabalhistas, tributários, administrativos, etc., que incidam ou venham a incidir em decorrência da execução desde

Avenida Vitorino Panta, Quadra 06, Lote 08 e 09, Centro - Lagoa da Confusão – TO, CEP 77.493-000 Fone 63 3364-1623 – 1520



ESTADO DO TOCANTINS

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO

CNPJ: 26.753.137/0001-00



PREFEITURA DE
LAGOA
DA CONFUSÃO

Convênio são de responsabilidade exclusiva da **CONVENENTE**, competindo-lhe efetuar tais recolhimentos ou pagamentos a quem de direito e na época própria.

§4º O repasse de recursos financeiros no valor total de **R\$ 16.799,97 (dezessete mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)** que será pago na forma da cláusula segunda deste instrumento, para atendimento do idoso em vulnerabilidade social e conforme plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE REPASSE

A **CONCEDENTE** repassará a **CONVENENTE** o valor total de **R\$ 16.799,97 (dezessete mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)** a ser pago em parcelas iguais.

§1º O pagamento referente a este termo de convênio será efetuado conforme descrito no Plano de Trabalho da Instituição Aconchego Lar do Idoso LTDA.

§2º Não será efetuado qualquer pagamento a **CONVENENTE**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com o presente convênio;

§3º A despesa decorrente do objeto deste Termo de Convênio correrá de acordo com as dotações orçamentários do orçamento anual do exercício de 2023;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

§1º Este Convênio poderá ser alterado e prorrogado a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que não seja modificado seu objeto, devendo a solicitação ser encaminhada com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias**, acompanhada de justificativa escrita, ficando a critério da Administração sua aceitação ou não.

§2º A **CONCEDENTE** promoverá a prorrogação da vigência do presente Convênio, "ex officio", caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, limitando essa prorrogação ao período exato do atraso verificado.

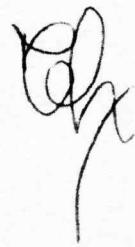
CLÁUSULA QUARTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Convênio será rígido em todas as suas fases pelas disposições estabelecidas pela legislação aplicável, em especial pelo §1º do art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93; art. 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014; Instrução Normativa nº 004/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e as demais legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o pagamento dos repasses a serem realizados pelo presente Convênio serão utilizados recursos orçamentários constantes do Orçamento da **CONCEDENTE** para o exercício financeiro de 2023 na seguinte dotação:

**FONTE: 1.500.0000.00000 / 1.660.0000.00000 / FICHA: 000583 DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: 10.15.08.244.1316.2.143 / NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 /
PROGRAMA: BENÉFICO EVENTUAL**


Avenida Vitorino Panta, Quadra 06, Lote 08 e 09, Centro - Lagoa da Confusão - TO, CEP 77.493-000 Fone 63 3364-1623 - 1520



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá:

1) A CONVENENTE:

- a) executar as ações estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado pela Administração;
- b) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas em seu estatuto;
- c) aplicar os recursos financeiros repassados dentro dos objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho;
- d) prestar contas dos recursos percebidos, de forma parcial e mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a transferência dos recursos e de forma definitiva até 30 (trinta) dias após a vigência do presente Convênio;
- e) não utilizar os recursos financeiros percebidos de forma diferenciada do estabelecimento no Plano de Trabalho;
- f) restituir ao Município de Lagoa da Confusão, eventual saldo financeiro apurado quando do encerramento da vigência deste Convênio;
- g) franquear toda a documentação, bem como os materiais ou serviços executados com recursos desde Convênio, aos serviços de controle interno do Poder Executivo e de controle externo na forma da lei;
- h) mencionar a participação da CONCEDENTE em todos os documentos, relatórios, notícias e outros meios de divulgação, referentes ao objeto desde Convênio;
- i) responsabilizar-se pelo pagamento de todos os ônus financeiros como tributários, fiscais, trabalhistas, administrativos e outros que, a qualquer título, incidam ou venham a incidir em decorrência da execução deste Convênio, competindo-lhe efetuar tais recolhimentos e/ou pagamentos a quem de direito e na época própria.

2) A CONCEDENTE

- a) executar as ações necessárias à consecução do objeto desde Convênio;
- b) transferir os recursos na forma pactuada neste Convênio;
- c) Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução desde Convênio;
- d) executar a fiscalização de documentação, através do serviço de controle interno no Poder Executivo;
- e) acompanhar a gestão dos recursos;
- f) aprovar as prestações de contas apresentadas em virtude do presente Convênio ou rejeitá-las caso estejam em desacordo com seus termos;
- g) informar a Câmara Municipal da assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONCEDENTE exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução deste Convênio, ficando assegurado aos seus agentes qualificados, o poder discricionário de reorganizar ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.



ESTADO DO TOCANTINS

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO

CNPJ: 26.753.137/0001-00



Parágrafo único. A **CONVENENTE** franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controlo interno e externo e de auditoria da **CONCEDENTE** ou à autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – DA NOMEAÇÃO DO FISCAL

A fiscalização do cumprimento das ações a serem cumpridas através deste Convênio será realizada pela **CONCEDENTE** através de servidor nomeado pela gestora da pasta por meio de portaria desde que integrante do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

Em atenção ao princípio da racionalidade e transparência na gestão de recursos públicos, é expressamente **VEDADO À CONVENENTE**:

- a) contrair despesa que não possa ser paga integralmente dentro do próprio exercício financeiro, ou que tenha parcela a ser paga sem que haja suficiente disponibilidade de recursos em caixa para este fim;
- b) utilizar os recursos deste Convênio para finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
- c) realizar despesas em datas anterior ou posterior à sua vigência;
- d) utilizar os recursos deste Convênio para pagamento de juros, correção monetária e/ou multas decorrentes de atraso nos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A falta de apresentação da prestação de contas, por parte da **CONVENENTE**, no prazo estabelecido no item I – letra "e" da Cláusula Sexta deste Termo de Convênio, implicará na imediata suspensão da transferência dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Havendo contratação entre a **CONVENENTE** e Terceiros, visando a execução de serviços vinculados ao objeto deste Convênio, tal contratação não induzirá em solidariedade jurídica a **CONCEDENTE**, bem como não existirá vínculo funcional ou empregatício nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONTINUIDADE

Na hipótese de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, fica facultado à **CONCEDENTE** assumir a execução do objeto deste convênio, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Convênio será rescindido quer pela inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a **CONVENENTE**, neste caso, a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente



ESTADO DO TOCANTINS

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO

CNPJ: 26.753.137/0001-00



inexequível.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência por parte da **CONVENENTE**, fica facultado à **CONCEDENTE** o bloqueio de eventuais pagamentos a serem transferidos, sem prejuízo de outras sanções de natureza cível, administrativa ou penal, nos limites da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO

Este Convênio poderá ser extinto por mútuo consenso ou mediante denúncia da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** ficará responsável pela publicação do referido Convênio até 5º dia útil, contados da data de sua assinatura, no placar oficial localizado na sede da Administração Central, e pela ciência do mesmo à Câmara Municipal, na forma do §2º do artigo 116 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. Na eventual publicidade pela **CONVENENTE**, de atos praticados em função deste convênio ou que com ele tenham relação, deverá ser divulgado, obrigatoriamente e conjuntamente, o nome do Município de LAGOA DA CONFUSÃO, como orgão participante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristalândia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste convênio.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, idôneas e civilmente capazes.

THIAGO SOARES CARLOS
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

Lagoa da Confusão - TO, 26 de janeiro de 2023

ANNA FLÁVIA LINO CARDOSO
Gestora do Fundo Municipal de
Assistência Social
CONCEDENTE

EDINA LOPES DA SILVA
Aconchego Lar do Idoso LTDA
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7

I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código Familiar: 048972655-09 1.10 Data da Entrevista: 15/02/2023

RENDIMENTO PER CAPITA DA FAMÍLIA: 1302.00

II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade: AEROPORTO

1.12 - Tipo: AVENIDA

1.14 - Nome: CASTELO BRANCOS

1.15 - Número: 1243

1.17 - Complemento

1.18 - Cep: 77500-000

1.13 - Título:

1.16 - Complemento do

1.20 - Referência para

ABRIGO ACONCHEGO DO IDOSO

III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR

4.02 - Nome Completo: NELI ARAUJO SILVA

4.03 - NIS: 16689048943

4.06 - Data de Nascimento: 14/06/1941

Porto Nacional 15/02/2023
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Unidade

Nelson Araujo Lameira da Silva
Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.
(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idoso), ACONCHEGO LAR DO IDOSO LTDA, com sede na Av. Castelo Branco n 1243, ao lado do Despachante Carvalho, na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o número 40.961.651/0001-62, é uma entidade privada, atendendo também o serviço público com três (3) vagas sociais, dez (10) vagas particulares, o espaço está em pleno funcionamento desde 05 de janeiro de 2021, mantendo suas atividades sociais, em especial aos idosos com necessidades de atendimento físico e psíquico com acompanhamento de profissionais capacitados. Pois temos metodologias de trabalho que desenvolve melhores habilidades e competência com objetivo de proporcionar qualidade de vida aos nossos idosos. Com livre acesso de visita familiares, amigos e contribuições voluntárias a exemplo de festividades e oficinas recreativas. Com auxílio do Ministério Público e da Vigilância Sanitária Municipal para cumprimento de normas legais para as atividades diárias necessárias, onde já tivemos várias visitas dessas entidades para cumprimentos das finalidades estatutárias. De acordo relatórios fotográficos em anexo.

Sem mais, coloco-me à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Porto Nacional 26 de setembro de 2022.

Edina Lopes da Silva
Enfermeira
COREN - TO - 400816

EDINA LOPES DA SILVA

40.961.651/0001-62
ACONCHEGO LAR DO IDOSO LTDA
AV CASTELO BRANCO, QD E LT 22, N° 1243, CASA
CEP: 77.500-000 | SETOR AEROPORTO
PORTO NACIONAL-TO

TABELIONATO PETHION
Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos,
e Tabelionato de Protestos e 2º de Notas
Rua Joaquim Pereira, 764 - Centro - Porto Nacional / TO - CEP 77500-000
Fone/Fax: (63) 3361-1681 - E-mail: tabelionato.pethion@hotmail.com

Selo nº 129221AA8380285 QCW
Consulte em: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

Reconheço, por 'autenticidade', a assinatura de EDINA
LOPES DA SILVA representante do ACONCHEGO LAR
DO IDOSO LTDA Dou fé ***. Porto Nacional/TO,
14/06/2023.

Em Testo da Verdade.
Camila Galvão Rodrigues - Escrivente
R\$ 4,68

Camila Galvão Rodrigues
Escrivente
Substituta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
EDINA LOPEZ DA SILVA



FILIAÇÃO
JESO FERNANDES DA SILVA
ELZA LOPEZ DA SILVA

DATA NASCIMENTO
21/06/1976
NATURALIDADE
PORTO NACIONAL-TO

OBSERVAÇÃO

Edina Lopez da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

ORGÃO EXPEDIDOR
SSP-TO

PROIBIDO FOTOCOPIAR

LEI N° 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 784.472.581-53

REGISTRO GERAL 259.937 2º Via

REGISTRO CIVIL CERTIFASC 499 LV A 01 FL 241 V. EXP. 19/07/1976

DNB ***

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/05/2023

PORTO NACIONAL-TO

CITPS-SÉRIE-UF
IDENTIDADE PROFISSIONAL

SERT. MILITAR

CNH

CRS

Amorim
ELZA LOPEZ DA SILVA, NOITE DO TOC
Assinatura do Titular
Assinatura do Orgão Expedidor

POLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

510986

Lote 50087

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
EDINA LOPES DA SILVA 78447259153
CNPJ 40.961.651/0001-62

Edina Lopes da Silva Brasileiro, Solteira, Empresário, Natural de Porto Nacional – TO, Carteira de Identidade 259937 SSP/TO data de nascimento 21/06/1976, CPF: nº 784.472.591-53, residente na Av Castelo Branco, Casa, QD E LT 22, S/N, Setor Aeroporto, Porto Nacional - TO, Cep: 77500-000.

Empresário individual sob o nome **EDINA LOPES DA SILVA 78447259153** com a sede da empresa Na AV Castelo Branco, Casa, QD E LT 22 Nº 1243, Porto Nacional - TO com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Tocantins (JUCETINS) **CNPJ: 40.961.651/0001-62**. Resolve transformar seu registro de Empresário Individual em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante pelo o presente contrato social com as seguintes clausulas;

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO SOCIAL

O objeto social passa a ser;

Instituições de Longa Permanência para Idosos; Albergues Assistenciais

CLÁUSULA SEGUNDA – NOME EMPRESARIAL

Fica transformado esta Empresa em sociedade empresaria Limitada, a denominação social “ACONCHEGO LAR DO IDOSO LTDA” com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR DO ACERVO

O Acervo desta Sociedade, no valor de R\$ 10.000 (Dez mil reais) passa a constituir o capital da Sociedade Empresária Limitada

CLAUSULA QUARTA: Para tanto, firma nesta data em ato continuo a sua solicitação de inscrição como Sociedade Empresaria Limitada, mediante Contrato Social de Sociedade conforme a resolução destinada às Sociedades Limitadas.



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPESSOAL
ACONCHEGO LAR DO IDOSO LTDA
CNPJ: 40.961.651/0001-62**

Edina Lopes da Silva Brasileiro, Solteira, Empresário, Natural de Porto Nacional – TO, Carteira de Identidade 259937 SSP/TO data de nascimento 21/06/1976, CPF: nº 784.472.591-53, residente na Av Castelo Branco QD E LT 22, S/N, Setor Aeroporto, Porto Nacional - TO, Cep: 77500-000.

Resolve constituir uma Sociedade Empresaria Limitada que girará com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL - A presente sociedade limitada unipessoal gira sob a denominação de **ACONCHEGO LAR DO IDOSO LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE - A Sociedade tem sede na AVENIDA CASTELO BRANCO QD E LT 22, Nº 1243, CASA, PORTO NACIONAL – TO, CEP 77500000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O objeto social passa a ser;

Instituições de Longa Permanência para Idosos; Albergues Assistenciais

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas (s) a (s) atividade (s) de: Instituições de Longa Permanência para Idosos; Albergues Assistenciais.

CLÁUSULA QUARTA - DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade Empresária Limita Unipessoal iniciou suas atividades 23/02/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato pelo único sócio, em moeda corrente do País.



CLÁUSULA SEXTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA SETIMA - DA ADMINISTRAÇÃO – A administração da empresa cabe ao seu titular acima qualificado, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA OITAVA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do Contrato Social.

CLAUSULA DÉCIMA – A Sociedade **ACONCHEGO LAR DO IDOSO LTDA** estabelecida na AVENIDA CASTELO BRANCO QD E LT 22, Nº 1243, CASA, PORTO NACIONAL – TO, CEP 77500000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro de PORTO NACIONAL -TO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição

Porto Nacional - TO, 06 de Outubro de 2021.

Edina Lopes da Silva
Enfermeira
COREN - TO 496310

40.961.651/0001-62
ACONCHEGO LAR DO IDOSO LTDA
AV CASTELO BRANCO, QD E LT 22, Nº 1243, CASA
CEP: 77.500-000 | SETOR AEROPORTO
PORTO NACIONAL-TO

EDINA LOPES DA SILVA

SOCIO ADMINISTRADOR

JL



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ACONCHEGO LAR DO IDOSO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
78447259153	EDINA LOPES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2021 11:25 SOB N° 17200684536.
PROTOCOLO: 210514655 DE 19/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107906730. CNPJ DA SEDE: 40961651000162.
NIRE: 17200684536. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/10/2021.
ACONCHEGO LAR DO IDOSO LTDA

 JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

